



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1587, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Institui a semana da água no município e da outras providências.

A Câmara Municipal, através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Água no Município que ocorrerá, anualmente, no mês de Março, tendo como referência o Dia Mundial da Água, este comemorado no dia 22 de Março.

Art. 2º - O Poder Público, conjuntamente com a sociedade civil, desenvolverá atividades durante a Semana Municipal da Água, para conscientização e sensibilização da população, acerca da água, para a importância de proteger e usar adequadamente os recursos hídricos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 11 de março de 2020.

IGARATINGA

Renato de Faria Guimarães

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Prefeitura Municipal